



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 056, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o respectivo Projeto de Lei, que solicita autorização para a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 8.990.000,00 (oito milhões, novecentos e noventa mil reais), destinados ao atendimento de despesas com equipamentos, material permanente e execução de obras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como às demais despesas necessárias à manutenção do Município.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 056, de 02 de outubro de 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 8.990.000,00 (oito milhões, novecentos e noventa mil reais), com a seguinte classificação:

02.04.02.061.0112.2.013.3.3.90.91.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 85 – Sentenças Judiciais – R\$ 1.200.000,00
06.02.12.365.0051.1.208.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 577 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 1.135.000,00
06.03.12.361.0047.1.208.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 726 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 1.535.000,00
06.03.12.361.0047.2.732.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 771 – E.M.E.F. Manut., Ampliação e Reformas – Fund. – R\$ 1.900.000,00
06.03.12.361.0047.2.072.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 752 – Educação Fundamental - MDE. – R\$ 300.000,00
06.03.12.361.0047.2.072.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 756 – Educação Fundamental - MDE. – R\$ 600.000,00
08.02.10.301.0107.1.208.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2057 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 640.000,00
08.03.10.302.0114.2.098.4.4.90.93.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 3381 – Manutenção da Atenção Especializada – R\$ 770.000,00
09.01.04.122.0004.1.208.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2594 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 550.000,00
09.02.17.512.0062.2.216.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2648 – Sistema de Esgoto e Valos – R\$ 360.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Suplementares abertos no artigo 1º desta Lei, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02.061.0112.2.013.3.3.90.91.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 84 – Sentenças Judiciais – R\$ 900.000,00
04.01.04.122.0004.1.208.4.4.90.52.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 217 – Implant. Da Sec. Obras, Almoz. Central, Educ e Saúde – R\$ 50.000,00
04.07.04.122.0005.2.022.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 331 – Arquivo e Microfilmagem – R\$ 50.000,00
05.01.28.843.0105.2.040.3.2.90.21.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 365 – Dívida Interna – R\$ 600.000,00
05.01.28.843.0105.2.040.3.2.90.22.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 366 – Dívida Interna – R\$ 100.000,00
05.01.28.843.0105.2.040.4.6.90.71.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 367 – Dívida Interna – R\$ 670.000,00
06.02.12.122.0004.2.046.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 512 – Secretaria de Educação e Cultura – R\$ 100.000,00
06.02.12.122.0004.2.046.3.3.90.40.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 513 – Secretaria de Educação e Cultura – R\$ 120.000,00
06.02.12.365.0051.1.196.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 573 – Implant. E Ampl. EMEI Pastor W. Ramão – Creche – R\$ 100.000,00
06.02.12.365.0051.1.196.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 574 – Implant. E Ampl. EMEI Pastor W. Ramão – Creche – R\$ 150.000,00
06.02.12.365.0051.1.197.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 575 – Implant. E Ampl. EMEI Pastor W. Ramão – Pré Escola – R\$ 300.000,00
06.02.12.365.0051.1.197.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 576 – Implant. E Ampl. EMEI Pastor W. Ramão – Pré Escola – R\$ 150.000,00
06.02.12.365.0051.1.210.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 579 – Impl. Centro de Geração de Energia Solar – R\$ 125.000,00
06.02.12.365.0051.2.055.3.3.90.32.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 592 – Educação Infantil – Creche – R\$ 50.000,00
06.02.12.365.0051.2.059.3.3.90.32.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 614 – Educação Infantil – Pré Escola – R\$ 50.000,00
06.03.12.361.0047.1.210.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Desp. 728 – Impl. Centro de Geração de Energia Solar – R\$ 125.000,00
07.02.08.244.0066.2.736.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 1502 – Manutenção do Cemitério Municipal – R\$ 50.000,00
07.07.08.241.0025.2.708.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 1733 – Manutenção Centro Comun. Da Pessoa Idosa – R\$ 205.000,00
08.01.10.122.0004.2.537.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 1971 – Secretaria de Saúde – R\$ 200.000,00
08.02.10.301.0107.1.210.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2059 – Impl. Centro de Geração de Energia Solar – R\$ 200.000,00
08.02.10.301.0107.1.225.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2060 – Nova Caldeira Piscina do Complexo Ceí – R\$ 300.000,00
08.02.10.301.0107.1.225.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2061 – Nova Caldeira Piscina do Complexo Ceí – R\$ 150.000,00
08.02.10.301.0107.1.131.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2046 – Implant. E Construção de UBS e Academias de Saúde – R\$ 50.000,00
08.03.10.302.0114.1.023.4.4.90.51.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2274 – Ampliação e Reformas Hospital – R\$ 50.000,00
08.03.10.302.0114.1.023.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2275 – Ampliação e Reformas Hospital – R\$ 50.000,00
08.03.10.302.0114.2.098.4.4.90.52.00.00.00.1.500.1002 – Desp. 2284 – Manutenção da Atenção Especializada – R\$ 150.000,00
09.02.17.512.0062.2.216.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2650 – Sistema de Esgoto e Valos – R\$ 150.000,00
09.02.15.452.0069.2.722.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2699 – Conserv. De Parada de Ônibus, Passarelas e Ponte – R\$ 150.000,00
09.02.17.512.0060.2.723.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2640 – Manutenção do Sistema de Abastecimento De Água – R\$ 50.000,00
09.02.04.452.0004.2.522.3.3.90.16.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2622 – Divisão de Serviços Urbanos – R\$ 370.000,00
09.03.17.512.0061.1.083.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2735 – Implantação da Micro e Macro drenagem – R\$ 200.000,00
12.02.23.691.0096.1.239.3.3.90.31.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2879 – Compra Aqui É Sempre Bom/ Compra Premiada – R\$ 500.000,00
12.02.22.661.0044.2.419.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2842 – Programa Incentivo a Qualificação – R\$ 100.000,00
12.02.19.572.0124.2.748.4.5.90.66.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2900 – Programa de Inovação Tecnológica – R\$ 400.000,00
12.03.13.392.0094.2.551.3.3.50.43.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2920 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 300.000,00
12.03.13.392.0094.2.551.3.3.90.30.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2922 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 100.000,00
12.03.13.392.0094.2.551.3.3.90.31.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2923 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 150.000,00
12.03.13.392.0094.2.551.3.3.90.36.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2924 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 50.000,00
12.03.13.392.0094.2.551.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 2925 – Desenvolv. Do Turismo – Eventos e Prom. Turísticas – R\$ 150.000,00
13.02.18.541.0063.1.053.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 3040 – Recuperação Área Degr. E Reserva Ambiental – R\$ 550.000,00
15.01.26.453.0099.2.628.3.3.60.45.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 3286 – Transporte Público – R\$ 425.000,00
15.01.06.122.0004.2.495.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 3261 – Secretaria de Segurança e Trânsito – R\$ 100.000,00
15.02.06.182.0021.2.520.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000 – Desp. 3291 – Divisão da Guarda e Vigilância – R\$ 200.000,00



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 02 de outubro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal